

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA CASSI

01. A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI instituiu esta Política para estabelecer regras visando assegurar que todas as decisões, especialmente aquelas envolvendo Partes Relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses, sejam tomadas observando os interesses da CASSI.
02. Esta Política, aprovada no âmbito do Conselho Deliberativo, se aplica a conselheiros, dirigentes, colaboradores, terceirizados e estagiários da Caixa de Assistência.
03. Os compromissos assumidos pela CASSI observam regras dispostas na Resolução Normativa 443/19, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que dispõe sobre a adoção de práticas mínimas de governança com ênfase em controles internos e gestão de riscos no âmbito das operadoras de planos de assistência à saúde.
04. Consideram-se Transações com Partes Relacionadas as transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre uma entidade e suas partes relacionadas, independentemente de haver ou não valor alocado à transação.
05. São consideradas Partes Relacionadas quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a CASSI e que tenham possibilidade de contratar ou transacionar em condições que não sejam as de comutatividade (isto é, proveitosas para ambas as partes contratantes) e de independência.
06. Nesse contexto, observadas as melhores práticas de Governança Corporativa, a CASSI estabelece os requisitos a serem observados nessas transações:

- 6.1 Atendemos aos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações realizadas com Partes Relacionadas.
 - 6.2 Observamos as responsabilidades, as competências e alçadas previstas no processo decisório quando da negociação, análise e aprovação de transações com partes relacionadas.
 - 6.3 Reportamos ao Conselho Deliberativo as transações realizadas com partes relacionadas.
 - 6.4 Divulgamos nas Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Exercício, de forma clara e precisa, as informações relacionadas às Transações com Partes Relacionadas.
 - 6.5 Vedamos a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores em negócios de natureza particular que interfiram ou conflitem com os interesses desta Caixa de Assistência ou que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas no exercício do cargo ou da função que ocupem.
 - 6.6 Adotamos controles internos adequados e estrutura de governança compatível com o nosso porte, com a natureza dos nossos negócios e com a complexidade das nossas Transações com Partes Relacionadas.
07. Este documento é revisto a cada dois anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.